



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1995

OF GP/CAM Nº 063/2025

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 24 DE JULHO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ELDER KNAPP  
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)**

**Senhor Presidente:**

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 053/2025, de 24 de julho de 2025, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE  
BEM PÚBLICO NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO E ESTABELECE A  
CRIAÇÃO FUNCIONAMENTO DA  
INCUBADORA MUNICIPAL.**

A proposta de criação e regulamentação da Incubadora Municipal tem como objetivo principal fomentar o empreendedorismo, incentivar a inovação, gerar emprego e renda, além de promover o desenvolvimento econômico sustentável do município.

A incubadora será um espaço destinado ao apoio e acompanhamento de novos empreendimentos, oferecendo infraestrutura. Ao criar um ambiente favorável ao surgimento e à consolidação de micro e pequenas empresas, a incubadora contribuirá diretamente para o fortalecimento da economia local.

A incubadora funcionará em imóvel de propriedade do Município, localizado no lado par da Rua Henrique Altmann, esquina com a faixa de domínio da Br 386, o qual encontra-se sem qualquer utilização mas que com certeza abrigará em breve empresa por prazo de dois anos, com possibilidade de renovação por mais um ano.

A seleção da empresa incubadora terá os critérios definidos em edital de concorrência pública a ser expedido, utilizando-se os parâmetros fixados na Lei 1.522/2018 com posterior análise da Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT e chancela do COMDES, Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Além disso, o funcionamento da incubadora será orientado por critérios técnicos e diretrizes claras, assegurando a transparência na seleção dos projetos, a eficiência na aplicação de recursos públicos e o alinhamento com as políticas de desenvolvimento do

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1995

município. A iniciativa também poderá firmar parcerias com instituições de ensino, entidades do setor produtivo, agências de fomento e outras esferas governamentais.

Dessa forma, a criação da Incubadora Municipal representa um investimento estratégico no futuro do município, promovendo a inclusão produtiva, incentivando a criatividade e a geração de soluções inovadoras para os desafios locais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei, que certamente trará importantes benefícios à nossa comunidade.

**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

*“É Bom Viver Aqui”*

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantonioplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**